



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1601290001**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 21.709.172/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.421.943-4 e sede na Rua Tenente Vitor Lourenço Bernardes, nº 42, Nova Parnamirim, Parnamirim/ RN, CEP: 59.153-040, neste ato representada por Ângelo Marcos da Silva Gurgel, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.887.678 (ITEP/ RN) e CPF nº 035.014.994-18, residente na Rua Rua Tenente Vitor Lourenço Bernardes, nº 42, Nova Parnamirim, Parnamirim/ RN, CEP: 59.153-040, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2016**, homologado em 07 de março de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento escolar**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 07 de março de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1601290001**

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO FATURAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 12.004,75** (doze mil quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

**LOTE 1 - UNIDADE DE ENSINO INFANTIL ERIDIMAR BATISTA DE AZEVEDO**

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                      | MARCA | UNID | QUANT | V UNIT<br>REGIST | V TOTAL         |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|------------------|-----------------|
| 907477 | CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(2) ANOS  | AGM   | UNID | 42    | 24,80            | 1.041,60        |
| 907478 | CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO (4) ANOS | AGM   | UNID | 40    | 24,80            | 992,00          |
| 907479 | CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(6) ANOS  | AGM   | UNID | 35    | 24,89            | 871,15          |
|        |                                                                                                                                                                        |       |      |       |                  | <b>2.904,75</b> |



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1601290001

LOTE 2 - ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                      | MARCA | UNID | QUANT | V UNIT<br>REGIST | V TOTAL  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|------------------|----------|
| 907480 | CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHO 8 ANOS        | AGM   | UNID | 65    | 28,00            | 1.820,00 |
| 907481 | CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHOS 10 E 12 ANOS | AGM   | UNID | 95    | 28,00            | 2.660,00 |
| 907482 | CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHO (P)           | AGM   | UNID | 50    | 28,00            | 1.400,00 |
| 907483 | CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHOS M, G, e, XG  | AGM   | UNID | 60    | 28,00            | 1.680,00 |
| 907484 | BABY LOOK PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHO (P)             | AGM   | UNID | 30    | 15,40            | 462,00   |
| 907485 | BABY LOOK PARA A                                                                                                                       | AGM   | UNID | 70    | 15,40            | 1.078,00 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1601290001**

|  |                                                                                                                                     |  |  |  |  |                 |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------------|
|  | ESCOLA MUNICIPAL<br>PAULINO BATISTA DE<br>ARAÚJO 100% ALGODÃO<br>BRANCO COM<br>SERIGRAFIA FRENTE E<br>COSTAS TAMANHOS: M G<br>GG XG |  |  |  |  |                 |
|  |                                                                                                                                     |  |  |  |  | <b>9.100,00</b> |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1601290001**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 007/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

7.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com rigoroso cumprimento às especificações de cada peça do fardamento escolar, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1601290001**

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, a Promitente Contratante REVOGUE a Ata de Registro de Preços e a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1601290001**

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas (RN), 07 de março de 2016.

---

Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

Ângelo Marcos da Silva Gurgel  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....  
Daiana Ferreira Silva de Oliveira  
CPF nº 062.826.494-12

2 - .....  
Kelly Cristina Santos do Nascimento  
CPF nº 007.838.634-97